2º FESTIVAL DE SANFONA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

REGULAMENTO

I CAPÍTULO – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º- Estimular, valorizar, fomentar os músicos dedicados à sanfona, além de promover o intercâmbio artístico-cultural e a integração dos sanfoneiros do *Território do Sisal*, tendo em vista o fortalecimento e a difusão, em rede cultural solidária, de modo territorial, da prática e/ou do consumo do som musical da sanfona.

II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º- As inscrições para o *Festival de Sanfona de Conceição do Coité* poderão ser feitas, gratuitamente, de forma presencial, no período de 15 a 30 de junho de 2015, no *Centro Cultural Ana Rios de Araújo*, localizado à Praça Dr. José Gonçalves, S/N, *Conceição do Coité, Bahia*, das 08 as 12 e das 13 às 17 horas. **Telefone para contato: (75) 3262-5950.**

Artigo 3º- Ser músico sanfoneiro residente em *Conceição do Coité* ou em outro município do Território do Sisal.

Artigo 4º- Cada concorrente só poderá participar com uma ficha de inscrição.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópias do RG e CPF;
b) Comprovante de residência.

Artigo 6º- No caso do(a) candidato(a) ser menor de idade, os itens 'a' e 'b' citados acima serão relativos ao seu Responsável Legal, e deverão ser acrescidos de documentação comprobatória de maternidade/paternidade ou tutoria legal.

Artigo 7º- Estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do presente *Festival* qualquer servidor do quadro da *Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Conceição do Coité* (mesmo que em caráter temporário), bem como pais, filhos e cônjuges destes.

III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 8º- O ***2º FESTIVAL DE SANFONA*** ocorrerá no dia 02/07/2015, durante a *Semana da Cultura 2015*, no palco externo do *Centro Cultural*, a partir das 20 (vinte) horas.

Artigo 9º- Os candidatos(as) inscritos(as) poderão se apresentar só ou acompanhados por tocadores de zabumba, triângulo e intérprete, ficando vetado o acompanhamento com banda com outros instrumentos não supracitados, neste *Regulamento*.

Parágrafo Único – Os componentes inscritos menores de idade deverão estar acompanhados de seu responsável legal, o qual assinará uma autorização e a declaração de concordância com o regulamento do *Festival*.

Artigo 10- A música apresentada poderá ser de qualquer compositor, desde que seja bem conhecida (popular).

IV CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 11- O julgamento dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado por um corpo de jurados, composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, selecionado pela *Comissão Organizadora* do *Festival.*

Artigo 12 - Dentre o *Corpo de Jurados* será escolhido o Presidente da mesa, a quem competirá à condução do processo de julgamento.

Artigo 13 - O *Corpo de Jurados* será investido de total autonomia para avaliação dos (as) candidatos(as), sendo suas decisões irrevogáveis, não cabendo recurso de qualquer natureza após a publicação do resultado.

Artigo 14 - No processo de julgamento dos(as) candidatos(as) ser-lhes-ão atribuídos pontos de 0 a 10, distribuídos igualmente entre dois elementos de avaliação, a saber:

a) Execução do instrumento (no caso estará em julgamento a execução da sanfona nos itens: harmonia, melodia e ritmo).

b) Performance do instrumentista/sanfoneiro (em julgamento: desenvoltura e comunicação com o público).

Artigo 15 - Será considerado vencedor(a) do *2º Festival de Sanfona de Conceição do Coité* o concorrente que obtiver a maior pontuação, nos termos do **Artigo 14**, sendo o segundo e o terceiro colocados, definidos também de acordo o número máximo de pontos obtidos, em ordem decrescente.

§ 1º - Em caso de empate entre grupos, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Execução do instrumento 2) Performance do instrumentista/sanfoneiro;** Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os concorrentes permanecerem empatados, será mantida a mesma classificação para os competidores e, caso o empate seja na colocação dos três primeiros finalistas, a premiação dividida igualmente pelos vencedores.

V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

Artigo 16 - O resultado com os(as) ganhadores(as) do *2º FESTIVAL DE SANFONA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ*, será divulgado ao final das apresentações .

Parágrafo Único - Serão destinados prêmios em dinheiro, conforme segue:
1º Lugar - R$ 700,00 (seiscentos reais);
2º Lugar - R$ 200,00 (quatrocentos reais);

3º Lugar - R$ 100,00 (trezentos reais).

VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - A *Prefeitura de Conceição do Coité* e a comissão organizadora do ***2º Festival de Sanfona de Conceição do Coité***, não se responsabilizará por hospedagem, alimentação ou transporte de nenhum concorrente ou de seus eventuais acompanhantes;

Artigo 18 - Fica a organização *Prefeitura de Conceição do Coité* autorizada a utilizar imagens do *FESTIVAL* da forma que melhor lhe convier na divulgação da *Semana da Cultura* e eventos correlatos sem que isto gere nenhum ônus para ambas as partes.

Artigo 19 - O ato da inscrição do músico implica na aceitação integral de todos os termos do presente regulamento.

Artigo 20 - Caso haja o descumprimento deste regulamento por parte de algum dos concorrentes, qualquer um dos inscritos, a comissão organizadora ou a comissão julgadora poderá formalizar a denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à *Comissão Organizadora*, até 20 (vinte) minutos após a apresentação do último concorrente da categoria.

Artigo 21 - A *Comissão Julgadora* apresentará a resposta aos recursos antes da divulgação do resultado final, inclusive especificando por escrito a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

Artigo 22 - A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

Artigo 23 – Os casos omissos, neste *Regulamento*, serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora.*

Artigo 24 – Este *Regulamento* entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 15 de junho de 2015.

Perpétua Maria Sampaio Boaventura
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

ANEXO I

2º FESTIVAL DE SANFONA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

RG: _____ CPF: _____

LOCAL DE NASCIMENTO: _____ DATA _____/____/_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ESTADO: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

NOME DA MÚSICA: _____COMPOSITOR: _____

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do *2º Festival de Sanfona de Conceição do Coité*, a ser realizado durante a *Semana da Cultura 2015*.

Conceição do Coité, ____de junho de 2015.

ASSINATURA DO DIRETOR DO GRUPO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, R.G. _____, responsável legal por _____, R.G. _____, nascido em ____/____/____, venho através deste instrumento autorizar a participação do menor no ***2º FESTIVAL DE SANFONA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ*** **e declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo regulamento do referido festival.**

Conceição do Coité, _____de junho de 2015.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL